



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 29/2017

“Institui o dia 18 de Maio como dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências”.

Autoria: Felipe Sanches.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Felipe Sanches e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Santa Bárbara D' Oeste, o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de crianças e adolescentes, o dia 18 de maio de cada ano.

Art. 2º - O Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de crianças e adolescentes, tem como objetivo levar ao conhecimento da população e a rede infantil, a informação sobre o enfrentamento desta violência, motivando, estimulando e encorajando todos a denunciarem este crime.

Art. 3º- O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, como Secretaria da Educação, e demais órgãos de sistema de proteção à criança e adolescente, poderá regulamentar uma programação a ser desenvolvida durante o dia para rede de ensino infantil, como: palestras, cartilhas, seminários, informações sobre o combate a violência sexual, podendo no entanto, se estender ao grupo familiar, caso seja necessário, preferencialmente no dia 18, caso contrário, na semana do dia 18 de maio de cada ano.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de março de 2.017.

**Felipe Sanches**

-vereador-

PROTÓCOLO 3716/2017 - 10/03/2017 16:24



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

A iniciativa da proposta deste Projeto de Lei tem como objetivo instituir um dia para promover a sensibilização e mobilização de todos em busca do fortalecimento da luta pelo fim da violência sexual contra crianças e adolescentes, principalmente entre famílias, tendo em vista a grande incidência dessas práticas criminosas entranhadas no seio da convivência familiar, devendo então, ser principal objeto da reunião de esforços de todos agentes garantidores dos direitos da pessoa em desenvolvimento, punindo e repudiando severamente qualquer prática dessa natureza.

Vale enfatizar que este enfrentamento não é recente, não podendo deixar de lembrar o marco inicial de tal preocupação com o caso ocorrido em face a criança de apenas oito anos, mais conhecida como Araceli Cabrera Crespo, quando foi raptada, drogada, estuprada, morta e carbonizada, em Vitória, no Espírito Santo, no ano de 1973.

Ressalta-se que, após o referido caso, associado a constantes práticas de violência sexual envolvendo crianças e adolescentes, iniciaram-se os movimentos em prol ao combate ao abuso e exploração sexual, sendo instituído no ano de 2000, o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração de crianças e adolescentes, através da Lei Federal 9970/2000.

Com isso, destaca-se a importância da devida informação a todos de forma em geral, sendo necessário tomar medidas mais efetivas, buscando estratégias que possam dar maior visibilidade a violência sexual infanto-juvenil bem como traçar mecanismos de prevenção, a fim de proteger crianças e adolescentes que de alguma forma, são vulneráveis ao problema.

Além disso, outra responsabilidade é despertar nos profissionais, o desenvolvimento de uma ação conjunta de enfrentamento do problema, podendo ser por meio de ações educativas, discussão permanente acerca do assunto e participação ativa frente aos casos de abuso e exploração sexual.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de março de 2017.

**Felipe Sanches**  
-vereador-

PROTÓCOLO 3716/2017 - 10/03/2017 16:24